INTERESSADO(A): Ligia Pretto Moura		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos de Guido Pretto Moura, realizados na Schurlot - Zurique - Suíça.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044777-3	**PARECER Nº** 0491/2000	**APROVADO EM:** 06.06.2000

I - RELATÓRIO

Ligia Pretto Moura solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Guido Pretto Moura, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, de 1996 a 1999, o ensino fundamental, em Zurique - Suíça, e está matriculado, “ad referndum”, deste Conselho, na 3ª série do Colégio Geo Dunas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta relatora vota favoravelmente a que o aluno Guido Pretto Moura tenha seus estudos, realizados na Schurlot Dictikon, em Zurique - Suíça, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 3ª série do ensino fundamental, podendo ser confirmada sua matrícula no Colégio Geo Dunas.

É o Parecer.

Cont. / Parecer Nº 0491/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0491/2000
SPU Nº 00044777-3
APROVADO EM: 06.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC